



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

JULHO/95

GOVERNADOR DO ESTADO

- *DIVALDO SURUAGY*

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PRESIDENTE DA FIPLAN/AL

- *JORGE TOLEDO FLORÊNCIO*

COORDENADOR GERAL DA FIPLAN/AL

- *ROBERTO BASTOS COSTA*

COORDENADOR DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA/IFOR

- *EDINALDO MARINHO DIAS*

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

- *Vera Lúcia Vanderlei Martins – Supervisora de Núcleo*
- *Marluce do Carmo de Assis – Chefe de Pesquisa*
- *Gilvan Sinésio da Silva – Chefe de Cálculo*
- *Leilton de Omena Silva*
- *Madalena Vieira de Souza*
- *Maria Augusta da Conceição Alves*
- *Neuza Rodrigues de Melo*
- *Salete Costa Cabral*
- *Maria Simone Martins Santos*

ESTAGIÁRIOS

- *Alexandra Lins Gusmão*
- *Celina Maria de Melo Torres*
- *Elizabeth de Gusmão Pedrosa*
- *Elsa Cesar Soriano Valença*
- *Estácio de Silveira Lima*
- *Flávia Márcia de Lima e Silva*
- *Flávio José Souza Gomes*
- *Glauber Marques de Magalhães*
- *José Eraldo dos Santos Júnior*
- *Josivane Ramos dos Santos*
- *Karoline do Carmo Ramos Lamenha*
- *Maria Aparecida Ferreira Gaia*
- *Marcus Vinícius Rodrigues de Souza Lima*
- *Maria Rosilane Nunes*
- *Meirejane Ataíde Remígio Costa*
- *Patrícia Fernanda Almeida Ramos*
- *Ronaldo Mascarenhas Costa*
- *Rosana de Aguiar Barros*
- *Ruth do Nascimento Machado*
- *Somaya Peixoto dos Santos*

MECANOGRAFIA

- *Maria Teônia Melo Amorim C. B. Araújo*

PRODUÇÃO GRÁFICA

- *Maria José Pedrosa Constatino*

PUBLICIDADE

INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

END.: Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió-AL

FONE: (082) 223-5937;

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO – FIPLAN
INSTITUTO DE INFORMÁTICA - IFOR

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

JULHO/95

ÍNDICE GERAL	(Jul./95)	3,98%
ACUMULADO NO ANO	(Jan à Jul./95)	18,02%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES	(Fev à Jul./95)	15,86%
ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES	(Ago/94 à Jul./95)	35,43%
ALIMENTAÇÃO (ACUMULADO NO ANO)	(Jul./95)	10,98%

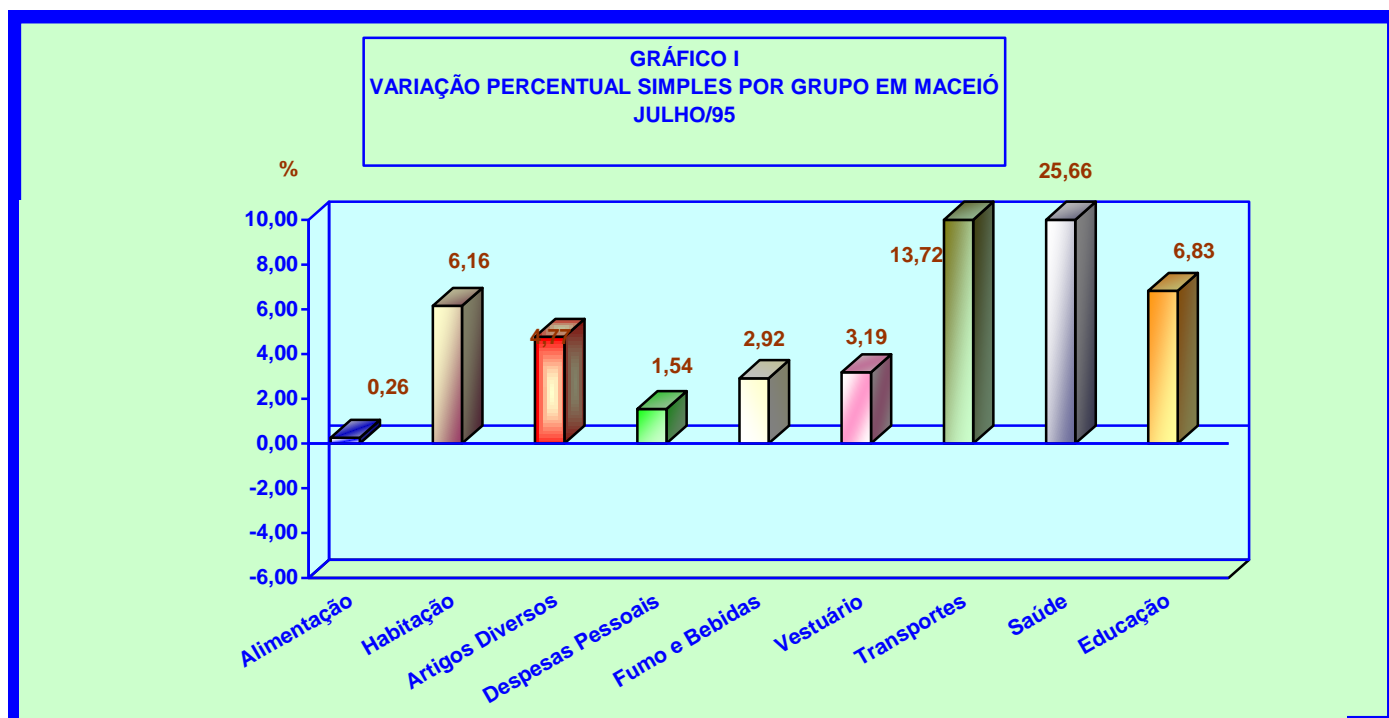
VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO*	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO**	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	3,16	0,26
HABITAÇÃO	21,49	33,25	6,16
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	0,42	4,77
DESPESAS PESSOAIS	6,99	2,70	1,54
FUMO E BEBIDAS	2,16	1,58	2,92
VESTUÁRIO	6,71	5,37	3,19
TRANSPORTES	6,83	23,53	13,72
SAÚDE	3,84	24,75	25,66
EDUCAÇÃO	3,06	5,24	6,83
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	3,98

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN.

* - Valores obtidos na realização da Pesquisa de Orçamento Familiar - POF/AL

** - Participação no orçamento deste mês, em relação à POF/AL.



Maceió, 31 de Julho de 1995 .

ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC

JULHO/95

O Índice de Preço ao Consumidor da cidade de Maceió (Custo de Vida) apresentou um percentual de 3,98% no mês de **julho**, mostrando um crescimento de 1,53 pontos percentuais em relação ao mês anterior. Com este resultado, a variação acumulada nos últimos seis meses foi de 15,86%, e nos últimos doze meses foi de 35,43%. A variação acumulada do item alimentação no ano de 1995 foi de 10,98%.

De acordo com pesquisas de preços e cálculos realizados pelo Instituto de Informática - IFOR da FIPLAN/AL, foram as seguintes variações dos Grupos componentes do IPC: **ALIMENTAÇÃO** (0,26%), **HABITAÇÃO** (6,16%), **ARTIGOS DIVERSOS** (4,77%), **DESPESAS PESSOAIS** (1,54%), **FUMO E BEBIDAS** (2,92%), **VESTUÁRIO** (3,19%), **TRANSPORTES** (13,72%), **SAÚDE** (25,66%) e **EDUCAÇÃO** (6,83%).

Os aumentos nos Grupos Habitação, Transportes, Saúde e Educação concentraram-se principalmente nos itens aluguel residencial gás em bujão, lavadeira, sabão de côco, desodorante, lustra móveis, fronha, pano de prato, passagens interestaduais, intermunicipais e urbanos, contribuição previdenciária, remédios, condução escolar, livros e uniforme escolar.

Os subgrupos componentes do IPC apresentaram as seguintes variações médias percentuais nos seus preços: Verduras (-4,14%), Legumes (-2,09%), Frutas (5,28%), Panificados (-4,09%), Leite e Ovos (4,78%), Carnes (-1,35%), Vísceras e outros (7,37%), Cereais (-6,01%), Tubérculos e Outros (-6,46%), Pescado (-5,95%), Produtos Industrializados (4,31%), Alimentação Fora do Domicílio (0,46%), aluguel residencial (9,23%), Manutenção do Domicílio (6,43%), Artigos de Limpeza (4,85%), Cama, Mesa e Banho (4,64%), Principais Bens Duráveis (3,08%), Artigos Diversos (4,77%), Artigos de Higiene Pessoal e Beleza (0,88%), Serviços Pessoais e Outros (4,73%), Outras Despesas (0,00%), Fumo e Bebidas (2,92%), Vestuário, Calçados e Tecidos (3,19%), Transportes Coletivos (30,39%), Veículo Próprio (0,00%), Saúde (25,66%) e Educação (6,83%).

O Índice de Preço ao Consumidor, em julho, apresentou um significativo incremento de 1,53% em relação ao mês anterior, devido principalmente a aumento no item aluguel, reajuste de passagens intermunicipais, urbanas e interestaduais, remédios e contribuição previdenciária junto ao INSS. Numa análise mais detalhada dos itens componentes do Índice de Preço ao Consumidor, listamos abaixo aqueles com um maior aumento percentual: cebolinha (12,00%), coentro (11,54%), chuchu (21,62%), berinjela (12,24%), quiabo (27,75%), maxixe (20,42%), limão (27,27%), mamão (17,43%), pinha (13,13%), doces de confeitaria (26,66%), acém (14,34%), mocotó (29,31%), milho para pipoca (19,78%), cebola (19,18%), inhame (15,94%), maizena (13,33%), queijo ralado (37,93%), vinagre (15,38%), lingüiça (27,51%), creme de leite (17,99%), bolacha de água e sal (15,96%), gás em bujão (25,24%), lavadeira (10,64%), sabão de coco (13,08%), desinfetante (11,08%), lustra móveis (22,50%), fronha (22,35%), pano de prato (25,00%), panela de pressão (10,46%), escova dental (20,24%), costureira (15,68%), jornais (21,95%), soutien (13,46%), jóias e relógios (19,05%), passagens interestaduais (35,20%), passagens intermunicipais (44,86%), passagens urbanas (36,36%), contribuição com a previdência (42,86%), remédios (27,79%) e uniforme escolar com (18,67%).

A Cesta Básica Alimentar, instituída por Legislação Federal, encontra-se devidamente representada na TABELA 6, onde foram destacados os produtos integrantes da mesma, com as respectivas variações de preços médios, bem como o comprometimento do Salário do trabalhador com o item alimentação.

TABELA 1 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO/ORÇAMENTO DOMÉSTICO (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ-JULHO/95

GRUPOS	PARTICIP. NO ORÇAMENTO DOMÉSTICO *	INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO **	VARIAÇÃO NO MÊS
ALIMENTAÇÃO	48,57	3,16	0,26
HABITAÇÃO	21,49	33,25	6,16
ARTIGOS DIVERSOS	0,35	0,42	4,77
DESPESAS PESSOAIS	6,99	2,70	1,54
FUMO E BEBIDAS	2,16	1,58	2,92
VESTUÁRIO	6,71	5,37	3,19
TRANSPORTES	6,83	23,53	13,72
SAÚDE	3,84	24,75	25,66
EDUCAÇÃO	3,06	5,24	6,83
ÍNDICE GERAL	100,00	100,00	3,98

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 2 - VARIAÇÕES PERCENTUAIS ACUMULADAS POR GRUPO - IPC (CUSTO DE VIDA) MACEIÓ – JULHO/95

GRUPOS	VARIAÇÃO ACUMULADA (%)		
	No ano	Nos últimos 6 meses	Nos últimos 12 meses
ALIMENTAÇÃO	10,98	10,25	31,67
HABITAÇÃO	29,35	24,32	50,24
ARTIGOS DIVERSOS	18,74	18,85	15,99
DESPESAS PESSOAIS	16,96	13,37	19,76
FUMO E BEBIDAS	4,19	3,69	1,01
VESTUÁRIO	27,05	21,83	54,46
TRANSPORTES	14,69	14,44	13,61
SAÚDE	33,68	31,61	53,22
EDUCAÇÃO	30,82	27,16	42,65
ÍNDICE GERAL	18,02	15,86	35,43

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 3 – SÉRIE HISTÓRICA – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – JULHO/95.

ANO/MÊS	NÚMERO ÍNDICE MAR/86 - 100	MENSAL	
		ACUMULADA A PARTIR DE 28.02.86	
1994			
AGOSTO	99.475.761.672,35	2,36	99.357.467.885,74
SETEMBRO	100.540.152.322,24	1,07	100.420.592.793,19
OUTUBRO	105.185.107.359,52	4,62	105.060.024.184,85
NOVEMBRO	109.371.474.632,42	3,98	109.241.413.151,39
DEZEMBRO	111.515.155.535,21	1,96	111.382.544.851,10
1995			
JANEIRO	113.600.488.943,71	1,87	113.466.398.441,69
FEVEREIRO	114.952.334.762,14	1,19	114.815.636.684,32
MARÇO	118.102.028.734,62	2,74	117.961.585.132,22
ABRIL	121.101.820.264,47	2,54	120.957.809.397,11
MAIO	123.548.077.033,81	2,02	123.401.157.148,95
JUNHO	126.575.004.921,13	2,45	126.424.485.501,54
JULHO	131.612.690.116,98	3,98	131.456.180.028,48

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA 4 – SUPLEMENTO – IPC (CUSTO DE VIDA) EM MACEIÓ – JULHO/95

ANO/MÊS	ÍNDICE						SALÁRIO MÍNIMO
	IPC - MACEIÓ *		INPC - IBGE **		IGPM - FGV		
	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	% no mês	% no ano	valor no mês
1994							
AGOSTO	2,36	892,05	1,85	842,85	3,94	802,5113	64,79
SETEMBRO	1,07	902,66	1,40	856,05	1,75	818,3052	70,00
OUTUBRO	4,62	948,98	2,82	883,02	1,82	835,0184	70,00
NOVEMBRO	3,98	990,74	2,96	912,11	2,85	861,6664	70,00
DEZEMBRO	1,96	1.012,11	1,70	929,32	0,84	869,7444	70,00
1995							
JANEIRO	1,87	1,87	1,44	1,44	0,92	0,9200	70,00
FEVEREIRO	1,19	3,08	1,01	2,46	1,39	2,3228	70,00
MARÇO	2,74	5,91	1,62	4,12	1,12	3,4688	70,00
ABRIL	2,54	8,60	2,49	6,72	2,10	5,6416	70,00
MAIO	2,02	10,79	2,10	8,96	0,58	6,2544	100,00
JUNHO	2,45	13,50	2,18	11,33	2,46	8,8682	100,00
JULHO	3,98	18,02	2,46	14,0723	1,82	10,8496	100,00

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

NOTA: * - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 2 a 8 salários mínimos.

** - Reflete a cesta de consumo das famílias com rendimento de 1 a 8 salários mínimos.

Obs: Salário mínimo de R\$ 100,00 em julho/95.

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

A Cesta Básica Alimentar, instituída pelo Decreto Lei Federal nº 399/38, criou o salário mínimo nacional, de acordo com as recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde, comprometeu neste mês de julho um percentual de 69,95%, deste salário, apresentando uma diminuição de 5,70 pontos percentuais em relação ao mês anterior. Para aquisição da ração mínima alimentar do trabalhador maceioense foi necessário a quantia de R\$ 69,95, somente com a sua alimentação pessoal, independente de outras despesas necessárias a sua sobrevivência, de seus dependentes e familiares.

Com base nesta pesquisa de preços dos produtos componentes da Cesta Básica Alimentar, para custear a alimentação de uma família de cinco componentes, o chefe da família gastaria a importância de R\$ 349,75, somente para adquirir o mês de julho de 1995 os doze produtos componentes da Cesta Básica Alimentar.

A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), realizado pela FIPLAN de Alagoas, apresenta para o item alimentação um peso de 48,57% no orçamento das famílias com renda variando de 2 a 8 salários mínimos. Com base nestes dados, verificando o número acima, a renda mínima de um trabalhador com esta faixa de renda e com família composta de cinco membros, deveria ser no mês de julho em torno de R\$ 763,65, para custear as despesas com Alimentação, Habitação, Transportes, Saúde, Educação, Vestuário e outras despesas necessárias a manutenção de um padrão mínimo de sobrevivência familiar.

De acordo com a tabela 6, neste mês de julho a Cesta Básica Alimentar apresentou um decréscimo de (5,70%) em relação ao mês anterior, decorrente de baixas nos preços dos seguintes produtos: carne (-1,35%), feijão (-11,76%), arroz (-5,00%), farinha de mandioca (-2,56%) e tomate (-11,02%).

Os demais itens apresentaram os seguintes valores percentuais: leite (6,45%), pão francês (0,00%), café (1,90%), banana (8,33%), açúcar (3,39%), óleo de soja (3,73%) e manteiga (1,61%).

CESTA BÁSICA ALIMENTAR

TABELA 5 - VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADA (NO ANO) – JULHO/95

ORDEM	PRODUTOS	NO MÊS	NO ANO
01	CARNE	-1,35	-20,18
02	LEITE	6,45	11,87
03	FEIJÃO	-11,76	-17,00
04	ARROZ	-5,00	-15,32
05	FARINHA DE MANDIOCA	-2,56	19,06
06	TOMATE	-11,02	137,59
07	PÃO FRANCÊS	0,00	35,06
08	CAFÉ	1,90	29,24
09	BANANA	8,33	69,82
10	AÇÚCAR	3,39	12,40
11	ÓLEO DE SOJA	3,73	24,65
12	MANTEIGA	1,61	4,31

FONTE: IPC/ IFOR/FIPLAN/AL

GRÁFICO IV
VARIAÇÕES SIMPLES (NO MÊS) E ACUMULADA (NO ANO)
JULHO/95

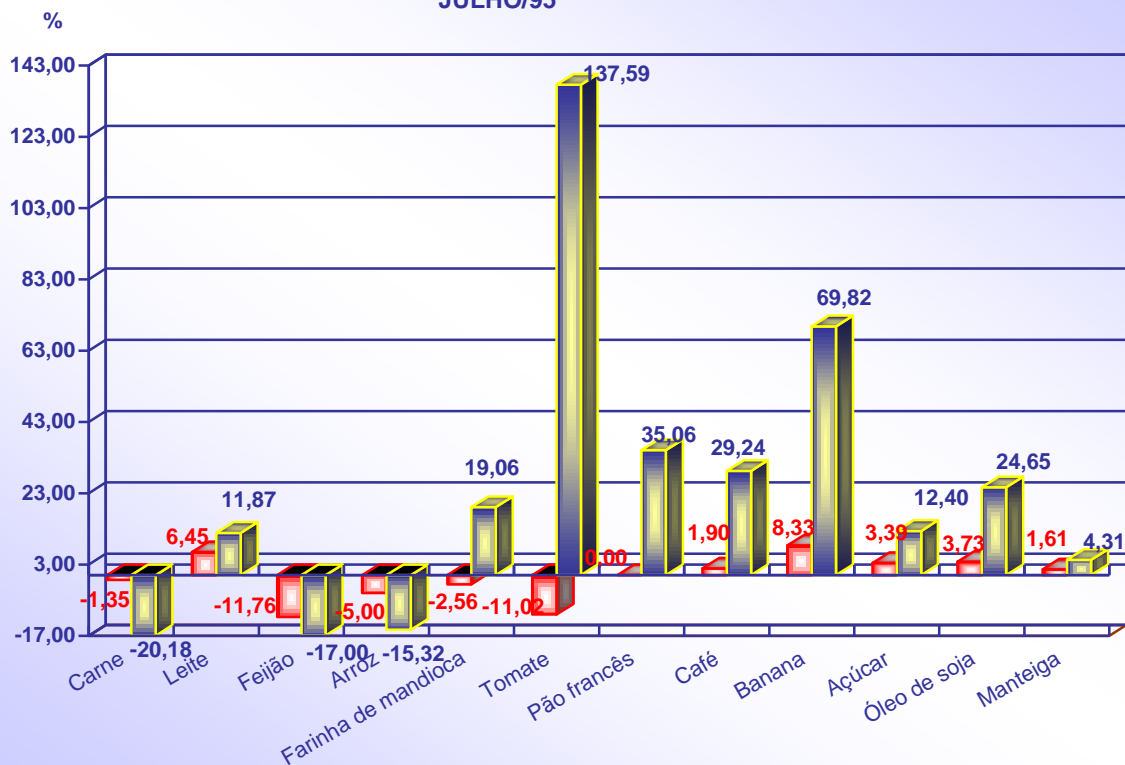


TABELA 6 - CUSTO MENSAL POR PRODUTO E VARIAÇÕES PERCENTUAIS – JULHO/95

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
CARNE	4,5	Kg.	3,43	15,44
LEITE	6,0	L.	0,66	3,96
FEIJÃO	4,5	Kg.	0,90	4,05
ARROZ	3,6	Kg.	0,76	2,74
FARINHA DE MANDIOCA	3,0	Kg.	0,76	2,28
TOMATE	12,0	Kg.	1,05	12,60
PÃO	6,0	Kg.	1,40	8,40
CAFÉ	0,3	Kg.	6,44	1,93
BANANA	7,5	Dz.	1,82	13,65
AÇÚCAR	3,0	Kg.	0,61	1,83
ÓLEO	0,75	900Ml.	1,39	1,04
MANTEIGA	0,75	Kg.	2,71	2,03
TOTAL	-	-	-	69,95

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

(1) **RAÇÃO** - Produtos e quantidades determinadas pelo Decreto Lei nº 399 de abril de 1938

(2) **SM** = Salário mínimo em 31/07/95 = R\$ 100,00. Participação percentual da Cesta Básica Alimentar no SM de JULHO/95 = **69,95%**.

TABELA 1 - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES POR GRUPO- AGOSTO/94 Á JULHO/95

GRUPOS	1994					1995						
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.
ALIMENTAÇÃO	2,75	0,84	8,42	4,17	1,39	0,66	-0,70	4,56	2,93	0,66	2,22	0,26
HABITAÇÃO	1,69	3,69	0,83	6,26	2,81	4,05	4,42	0,57	1,52	4,90	4,71	6,16
ARTIGOS DIVERSOS	1,96	1,96	0,52	-1,78	-4,83	-0,09	14,61	0,14	-0,60	1,84	-2,36	4,77
DESPESAS PESSOAIS	1,42	-1,33	1,97	-0,06	0,41	3,16	4,61	1,84	-2,06	3,43	3,46	1,54
FUMO E BEBIDAS	-5,13	-0,71	-0,79	3,85	-0,10	0,48	-0,58	0,70	1,20	0,31	-0,87	2,92
VESTUÁRIO	8,38	-2,24	4,00	3,58	6,52	4,28	1,55	2,63	9,15	2,62	1,14	3,19
TRANSPORTES	-0,01	-0,07	-0,09	0,04	0,09	0,22	0,22	0,04	0,26	0,00	0,11	13,72
SAÚDE	2,64	3,15	0,56	6,80	0,80	1,57	2,10	1,16	0,03	1,67	-0,29	25,66
EDUCAÇÃO	0,08	0,27	0,29	0,97	7,31	2,88	0,73	0,98	8,91	5,04	2,29	6,83
ÍNDICE GERAL	2,36	1,07	4,62	3,98	1,96	1,87	1,19	2,74	2,54	2,02	2,45	3,98

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

TABELA II - ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPC, CUSTO DE VIDA EM MACEIÓ, VARIAÇÕES PERCENTUAIS SIMPLES E ACUMULADAS DOS PRINCIPAIS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA ALIMENTAR DOS MACEIOENSES – JANEIRO Á JULHO/95

PRODUTOS MÊS	Feijão	Óleo de Soja(2)	Farinha de Mandioca	Tomate	Leite (3)	Pão Francês	Açúcar	Arroz	Carne	Banana	Café	Manteiga
JANEIRO	-12,26	4,76	1,11	0,00	-2,90	8,33	-8,62	-12,05	-10,03	4,72	2,60	4,38
FEVEREIRO	-10,00	7,41	1,37	23,73	4,84	0,00	2,04	1,20	-3,09	-0,71	5,73	-1,65
MARÇO	4,94	2,63	0,00	59,49	0,00	0,00	7,14	-2,56	0,92	2,11	4,70	0,00
ABRIL	12,50	1,69	7,69	43,90	0,00	0,00	5,17	2,78	-4,59	18,90	0,00	0,00
MAIO	0,00	9,57	6,15	0,00	3,23	9,09	1,75	0,00	-4,21	5,81	2,60	0,00
JUNHO	0,90	-6,61	4,29	-5,97	0,00	14,29	1,69	0,00	0,61	17,36	8,84	0,00
JULHO	-11,76	3,73	-2,56	-11,02	6,45	0,00	3,39	-5,00	-1,35	8,33	1,90	1,61
ACUMULADO NO ANO	-17,00	24,65	19,06	137,59	11,87	35,06	12,40	-15,32	-20,18	69,82	29,24	4,32

FONTE: IPC/IFOR/FIPLAN/AL

NOTA: (1) CESTA BÁSICA REFERENTE AO DECRETO LEI Nº 399 DE 30/04/38;

(2) ÓLEO SUBSTITUINDO BANHA;

(3) LEITE PASTEURIZADO TIPO (C).

